

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.976, DE 2011

Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho para permitir ao empregado ausentar-se do trabalho por dois dias para a realização de exames preventivos de saúde.

Autora: Deputada ÉRIKA KOKAY

Relatora: Deputada ELAINE ABISSAMRA

I – RELATÓRIO

A proposição em debate tem o objetivo de alterar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para permitir ao empregado ausentar-se do trabalho por dois dias para a realização de exames preventivos de saúde.

Em sua justificativa, a autora aponta que a CLT prevê, em seu art. 473, várias hipóteses de ausência justificada ao serviço pelo trabalhador, sem que haja desconto salarial. Sua proposta inclui um inciso ao citado artigo, permitindo a ausência ao serviço por dois dias em cada ano trabalhado, para que o empregado possa realizar os exames preventivos de saúde.

Ressaltando que, ao invés de ônus ao empregador, os exames preventivos garantirão menos ausências e haverá, também, ganhos para o empregado e para o Estado, a autora cita dados do IPEA que mostram uma despesa, para a Previdência Social, de um bilhão de reais ao ano com pagamento de auxílio-doença, com tendências a crescimento.

Sustenta que os exames preventivos melhorariam a qualidade de vida dos empregados e, em consequência, a qualidade do seu trabalho. Uma diminuição de custos ao empregador viria da redução dos tempos de licença para tratamentos de saúde.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Seguridade Social e Família, à Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime ordinário e de apreciação conclusiva pelas comissões.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.976, de 2011, apresentado pela colega Deputada Érika Kokay, denota a sua preocupação com a saúde dos brasileiros e merece nossa atenção e apoio.

Realmente, os acidentes e as doenças do trabalho custam uma fábula ao País. Pesquisa da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo, publicada na imprensa da Capital (Correio Braziliense, em 07/11/2011), mostra que, pelo menos 46% dos acidentes, incluídas as doenças ocupacionais e os ocorridos no trajeto de ida e volta para casa, resultam em afastamento do trabalho por mais de 15 dias, incapacidade permanente ou morte.

A maior parte destes custos bilionários é bancada, não pelos empregadores, como se poderia pensar, mas por toda a sociedade, traduzida no pagamento de benefícios previdenciários precoces, atendimentos no SUS, gastos com reabilitação profissionais e ações judiciais. O estudo mostra que, enquanto a contribuição das empresas a título de seguro de acidente de trabalho totalizam R\$ 8 bilhões por ano, as despesas pagas pelo INSS chegam a R\$ 14 bilhões anuais. As empresas arcam com o salário durante os primeiros 15 dias (a partir do 16º dia é o INSS que paga), mas tem o ônus da interrupção do trabalho, substituição e treinamento de mão de obra, dano em maquinário, atrasos nos cronogramas de entrega, multas, aumento da contribuição sobre o seguro de acidente e pagamento de indenizações.

Os trabalhadores têm despesas com medicamentos, assistência médica adicional, transporte, redução do poder aquisitivo, desemprego, depressão e traumas. E quando ocorre óbito, é imensurável o dano causado, não apenas no plano material, mas também no emocional e psicológico. Muitas vezes a vítima é quem sustenta uma família, que fica desestruturada e com o futuro dos filhos comprometido.

Ainda segundo a pesquisa citada, é elevada a ocorrência de doenças ósseo-musculares, lesões de ombro e lordose nos empregados do comércio, por exemplo. Também há aumento de diagnósticos de transtornos mentais e comportamentais, decorrentes do estresse e da depressão.

Hoje em dia, os trabalhadores, em qualquer ramo, estão sujeitos a pressões por maior produtividade e ameaças de demissão.

Entendemos que o projeto de lei em estudo tem o mérito de zelar pela diminuição destes problemas, pois os empregados serão estimulados a buscar, na medicina preventiva, uma qualidade de vida melhor. Serão, conseqüentemente, trabalhadores mais saudáveis.

Por todos estes motivos votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.976, de 2011.

Sala da Comissão, em 09 de novembro de 2011.

Deputada ELAINE ABISSAMRA
Relatora